

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**

Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento  
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

João Carlos Pinto

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Marcelo de Souza Batista

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**

Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Oscar Luiz Chagas Souza

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Cássio Marins Reis

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº: 2346/2017**

Em, 30 de outubro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1650/2016 de 15 de dezembro de 2016.

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 156.712,50 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Quissamã, 30 de outubro de 2017

**Maria de Fátima Pacheco**

Prefeita



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
21.01-04.122.0036.2.051	20	3390.39	4.372,50	
28.01-04.122.0036.2.091	165	3390.39	5.000,00	
39.01-04.122.0000.2.157	952	3390.39	81.000,00	
21.01-04.122.0036.2.091	26	3390.14		1.600,00
21.01-04.122.0036.2.091	31	3390.39		4.372,50
21.01-04.122.0036.2.091	32	3390.39		2,47
23.01-04.122.0036.2.091	91	3390.14		240,00
23.01-04.122.0036.2.091	93	3390.36		600,00
23.01-04.122.0036.2.091	94	3390.39		34,52
26.01-27.122.0036.1.049	101	4490.52		33,34
26.01-27.813.0016.2.131	113	3390.30		220,18
27.01-04.122.0036.2.091	140	3390.14		900,00
27.01-04.122.0036.2.091	142	3390.30		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	152	3390.92		524,81
29.01-04.122.0036.2.091	203	3390.30		148,96
29.01-04.122.0036.2.091	204	3390.32		2.500,00
29.01-04.122.0036.2.091	207	3390.92		34,80
29.01-11.333.0020.1.077	208	4490.51		400,00
33.01-12.361.0026.2.009	226	3390.30		5.015,00
33.01-12.361.0026.2.009	227	3390.30		1.478,80
33.01-12.361.0026.2.081	235	3390.14		40,00
33.01-12.361.0026.2.081	236	3390.30		3.000,00
33.01-12.361.0026.2.081	238	3390.33		273,56
33.01-12.361.0026.2.081	239	3390.35		100,00
33.01-12.361.0026.2.081	244	3390.49		851,66
33.01-12.361.0026.2.108	263	3390.49		959,68
33.01-12.361.0026.2.108	266	3390.92		1.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	270	3390.93		10.000,00
33.01-12.364.0029.2.112	297	3390.92		701,30
33.01-12.365.0025.2.008	311	3390.30		2.403,75
33.01-12.365.0025.2.129	339	3390.49		391,00
33.01-12.365.0025.2.179	352	3390.49		624,90
33.01-12.365.0025.2.233	381	3390.49		661,26
33.01-12.365.0025.2.235	385	3390.30		3.944,50
40.01-04.122.0036.1.049	710	4490.52		337,80

40.01-04.122.0036.2.091	718	3390.92		134,20
16.01-04.122.0036.2.091	865	3390.14		16.342,05
39.01-04.122.0036.2.091	872	3390.39		30,76
17.01-04.131.0036.2.091	877	3390.14		5.440,00
17.01-04.131.0036.2.091	878	3390.30		361,00
17.01-04.131.0036.2.091	880	3390.36		40,00
18.01-04.122.0036.2.091	886	3390.14		9.370,00
19.01-26.122.0036.2.091	901	3390.39		400,00
19.01-26.122.0054.1.006	902	4490.52		400,00
19.01-26.122.0054.2.086	907	3390.30		51,72
19.01-26.122.0054.2.086	908	3390.30		7.893,60
19.01-26.122.0054.2.086	910	3390.39		145,30
20.01-13.392.0051.2.094	928	3390.39		255,13
20.01-27.813.0052.2.148	935	3390.36		60,00
20.01-27.813.0052.2.173	938	3390.36		30,80
39.01-17.512.0055.2.089	944	3390.30		200,00
39.01-17.512.0055.2.089	945	3390.39		1.070,10
39.01-17.544.0059.2.090	948	3390.30		785,60
39.01-04.122.0036.1.049	953	4490.52		5.658,66
39.01-04.122.0036.2.091	961	3390.39		6.778,69
34.01-04.451.0045.2.157	1013	3390.30		22,00
39.01-04.122.0036.2.091	1020	3390.92		15,70
40.01-20.601.0035.2.088	1026	3390.30		501,45
40.01-20.601.0035.2.088	1027	3390.39		1.000,00
18.01-04.122.0036.2.091	1042	3390.39		27,82
<b>FMAS</b>				
35.01-08.122.0036.2.091	437	3390.14		690,00
35.01-08.122.0036.2.091	439	3390.36		14.300,00
35.01-08.122.0036.2.091	441	3390.39		1.407,04
35.01-08.122.0036.2.091	443	3390.39		6.400,00
35.01-08.122.0036.2.091	444	3390.92		1.780,45
35.01-08.242.0066.1.081	451	4490.52		400,00
35.01-08.243.0036.2.177	471	3390.39		159,40
35.01-08.243.0063.1.080	473	4490.52		2.377,00
35.01-08.243.0063.2.213	479	3390.39		3.524,00
35.01-08.244.0062.2.195	504	3390.48		1.000,00
35.01-08.244.0067.2.107	544	3390.39		916,32
<b>FMS</b>				
36.01-10.122.0036.2.091	573	3390.49	1.340,00	
36.01-10.301.0032.1.030	616	4490.51	45.000,00	
36.01-10.304.0060.1.088	695	4490.52	20.000,00	
36.01-10.122.0036.2.091	566	3390.33		8,92
36.01-10.301.0032.2.156	618	3390.39		1.340,00
36.01-10.304.0060.2.091	701	3390.30		20.000,00
<b>FMDCA</b>				
43.01-08.243.0004.2.109	1072	3390.30		1.000,00
<b>TOTAIS:</b>	-	-	<b>156.712,50</b>	<b>156.712,50</b>

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO